



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012
Processo 40.065/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de nº 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2012**, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE LIXEIRA, PARA SEREM UTILIZADAS NA RECUPERAÇÃO DAS RODAS DOS CARRINHOS DE VARRIÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

PARTE A – PREÂMBULO**1. Regência Legal**

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2012

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. Nº. 40.065/2011 – 25/11/2011

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote

6. Forma de Fornecimento

Única

7. Finalidade/Objeto

Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de kits de lixeira, para serem utilizadas na recuperação das rodas dos carrinhos de varrição do setor de Limpeza Pública, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à **Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia**

Recebimento das propostas e credenciamento: até 25/01/2012 às 09:00 horas na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços: 25/01/2012 a partir das 09:00 horas

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

9. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP**

Atividade: **2.064**

Elemento de despesa: **33.90.30.00**

Sub-elemento: **99 (outros)**

10. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras****11. Prazo de entrega e Forma de Pagamento****11.1. Prazo de entrega**

Até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo fornecedor

11.2. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente

12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados:**12.1. Habilitação jurídica**

- 12.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF;
- 12.1.3.** Documento comprobatório da condição de ME ou EPP enquadradas no Simples Nacional, extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>;
- 12.1.4.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 12.1.5.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do **Anexo IV** do presente instrumento.

12.2. Regularidade Fiscal

- 12.2.1.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

-
- 12.2.4.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.5.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 12.2.6.** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 12.2.7.** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante:
- 12.2.7.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 12.2.7.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 12.2.7.3.** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
- 12.2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;
- 12.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;
- 12.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;
- 12.2.9.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras****12.2.10. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE****12.3. Qualificação Técnica**

- 12.3.1.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

12.4. Qualificação econômico-financeira

- 12.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 90 dias;
- 12.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, *balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil*, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>;

ou,

- 12.4.3.** Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), *declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil*, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>
- 12.4.4.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:

- 12.4.5.** Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC);
- 12.4.6.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>

12.5. Declarações necessárias para habilitação

- 12.5.1.** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**).

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:**

12.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento.

12.6. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação:

12.6.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

13.1. Responsável: Ana Marta Ribeiro Borges ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 13.670/2011.

13.2. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista-BA.

13.3. Complemento: Gerência de Compras.

13.4. Horário: 9:00 às 16:00 h.

13.5. Telefone/ Fax: (77)3424-8515 / 3424-8518.

13.6. E-mail: anamartaborges@yahoo.com.br / compraspmvc@hotmail.com.

13.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14. Índice de Anexos:

- | | |
|-------------|---|
| - ANEXO I | – Modelo de declaração conjunta para habilitação; |
| - ANEXO II | – Especificações dos Materiais/Serviços licitados; |
| - ANEXO III | – Modelo de Proposta Econômica; |
| - ANEXO IV | – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; |
| - ANEXO V | – Minuta do contrato; |
| - ANEXO VI | – Protocolo de recebimento do edital; |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME**1. TERMO DE REFERÊNCIA:**

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE LIXEIRA, PARA SEREM UTILIZADAS NA RECUPERAÇÃO DAS RODAS DOS CARRINHOS DE VARRIÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.1. O valor total previsto para a aquisição do objeto é de **R\$8.953,11 (oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e onze centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

1.2. Origem dos recursos: Próprio

1.3. Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no endereço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / SESEP, situada na PRAÇA CATÃO FERRAZ, S/N, CENTRO – CEP: 45.015-010, Vitória da Conquista, Estado da Bahia.**

1.4. Forma de fornecimento: O fornecimento será em conformidade com a necessidade e solicitação da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP**, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s, vencedor(e)s de cada lote licitado.

1.5. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP.

1.5.1. O prazo para entrega dos produtos licitados será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra (Pedido) pelo(s) fornecedor(es) vencedor(es) de cada lote licitado(s).

1.5.2. O prazo de vigência do contrato será até 90 (noventa) dias, compreendendo entre estes, os dias necessários para execução e pagamento do objeto licitado.

1.5.3. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante.

1.6. Especificação para elaboração da proposta de Preço.

O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços:

1.6.1. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo do Formulário Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos II e III deste edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

-
- 1.6.2.** O prazo de validade da Proposta Comercial é de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente.
- 1.6.3.** Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
- 1.6.4.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.
- 1.6.5.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento.
- 1.6.6.** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 6, Parte A – Preâmbulo** deste edital.
- 1.7.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- 2.1.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

- 3.1.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, compreendendo entre estes os dias necessários para execução e pagamento do objeto licitado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE LIXEIRA, PARA SEREM UTILIZADAS NA RECUPERAÇÃO DAS RODAS DOS CARRINHOS DE VARRIÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**
- 2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**
- 3.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação
- 3.4. **APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo Anexo IV**

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

- 4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme Anexo III – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá.**

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado do proponente** ou **confeccionada em formulário constante em ANEXO II, com todos os itens relacionados em ANEXO III – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- 4.3. A Proposta de Preços deverá conter:
- 4.3.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
 - 4.3.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo II deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
 - 4.3.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
 - 4.3.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - 4.3.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

4.3.6. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme **Item 1.6, Parte B – Disposições Específicas do Certame**, deste edital.

4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro ou por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 13.670/2011 e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Item 3 – Parte C**, deste Edital.

5.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, ou ao servidor responsável pela condução dos trabalhos, conforme disposto no **item 13- Parte A - Preâmbulo** deste Edital, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 6 – Parte C** deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

Decreto nº 3.555/2000. Tal classificação obedecerá, também, ao disposto no item 19.9–**Parte C** deste edital.

- 6.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço
- 6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas
- 6.4. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação
- 6.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
 - 6.5.1. A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances
- 6.6. No caso de *empate, ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
- 6.7. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- 6.8. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 6.9. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.7, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 6.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias
- 6.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

6.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos

6.13.1. Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.5., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor

6.14. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá/poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s)

6.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta

6.17. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006

6.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

7. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

7.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.1.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

-
- 7.2. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
- 7.2.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
- 7.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
- 7.3.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
- 7.3.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- 7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.2.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- 7.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 7.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- 7.5. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 7.2.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. **Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo**
- 8.2. **Disposições Gerais da Habilitação**
- 8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial
- 8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 8.5. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 19.8 e 19.9- Parte C deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 12.2, Parte A deste**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º

8.6. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**8.6.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, **para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

10.2. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. **Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

-
- 10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
 - 10.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
 - 10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
 - 10.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 11.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 11.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 12.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades conforme Artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente Artigo 87 da lei 8.666/93.

12.2.1. Advertência

- 12.2.2.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos

- 12.2.3.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

12.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação

12.2.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue

12.2.6. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, mencionados na página 02 (dois), Item 09 (nove) Parte “A” - Preâmbulo deste edital

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência a partir da data de sua assinatura**

14.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora

14.3. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital

14.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da independientemente da cominação prevista no item 14.5

14.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º d a lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultante de acordo celebrado entre as partes

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93

15.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada

15.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

- 15.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- 15.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
- 15.2.4. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
- 15.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
- 15.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato

16. DO PRAZO DE ENTREGA

- 16.1. A entrega ou prestação de serviços do objeto licitado deverá ser viabilizada de forma imediata, logo após emissão da ordem de compra/serviço ou pedido, conforme solicitação da **Unidade Requisitante**, no prazo determinado neste edital

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal**
 - 17.1.1. **A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato**
- 17.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

18. DO REAJUSTE

- 18.1. Os preços dos produtos licitados serão fixos e irrevogáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição
- 19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo
- 19.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

-
- 19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- 19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- 19.5.1. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s)
- 19.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro
- 19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão
- 19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- 19.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado na **Parte A – Preâmbulo, página 06 (seis)** do presente edital
- 19.11. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vitória da Conquista - BA, 09 de janeiro de 2012.

Ana Marta Ribeiro Borges

Mat. n.º 07.02732-6

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras****ANEXO I****MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO****Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 3.4, Parte C – Disposições Gerais deste Edital**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	011/2012

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Presencial nº. 011/2012**;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive àquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
() nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 011/2012
--	----------------------------

LOTE 01 – KIT PARA LIXEIRA

Item nº.	Descrição do Produto	Apresent.	Citar Marca/Modelo	Quant.	V.Unit.	V.Total
1.1	Kit para lixeira 120lts com: eixo lixeira 120lts, pino trava TP lixeira 120/240, roda lixeira 120lts com pneu calota roda lixeira, arruela zincada 7/8 x 2, arruela plast, cupilha 1/8 x 1/4.	Kit		60		

1.2 - Obrigações às Licitantes:

- 1.2.1** Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto no item 1.5, Parte B deste edital.
- 1.2.2** Manter validade da proposta pelo período exigido no item 1.6, Parte B deste edital.
- 1.2.3** Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.

Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 011/2012
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ N°: _____
3. Insc. Estadual N°: _____
4. Insc. Municipal N°: _____
5. Endereço: _____
6. Telefone: (DDD) _____ Fax: _____
7. Validade da Proposta: __ dd mínima 90 (noventa) dias, *conf. item 1.6.3 – Parte B do edital*)
8. Prazo de Pagamento: Conforme Edital
9. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
10. Representante da Empresa: _____
11. Cargo: _____
12. RG n°: _____
13. CPF n°: _____
14. Planilha(s) com informações, conforme modelo abaixo:

Lote N° 01						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
Valor Total do Lote (R\$)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

- 15. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento de materiais, na forma determinada pelo edital do Pregão Presencial n.º 011/2012, acatando todas as estipulações consignadas no mesmo, conforme segue:**
- 16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.**
- 17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.**

-UF, de de 2012.

**CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

**Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 3.4, Parte C –
Disposições Gerais deste Edital**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 011/2012
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº.
_____ sediada (endereço completo) _____, neste
ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)
_____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de _____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras****ANEXO V**
MINUTA AO CONTRATO Nº _____/2012

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	011/2012

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KITS DE LIXEIRA, PARA SEREM UTILIZADAS NA RECUPERAÇÃO DAS RODAS DOS CARRINHOS DE VARRIÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, residente e domiciliado na Rua I, Quadra I, casa nº 24, Morada do Bem Querer, Candeias, Vitória da Conquista – BA, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, portador do RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** SSP/BA e CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, celebram entre si **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE KITS DE LIXEIRA, PARA SEREM UTILIZADAS NA RECUPERAÇÃO DAS RODAS DOS CARRINHOS DE VARRIÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme processo licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012** observadas as disposições das leis federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE LIXEIRA, PARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

SEREM UTILIZADAS NA RECUPERAÇÃO DAS RODAS DOS CARRINHOS DE VARRIÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme condições, quantidades e especificações abaixo:

Lote 01 –						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
Valor Total do Lote (R\$)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos adquiridos no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da Ordem de Compra pelo **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, e conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP, localizada na Praça Catão Ferraz, s/n, Centro, nesta Cidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Este contrato vigorará pelo período de xx de xxxxxx de 2011 a xx de xxxxxx de 2011, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

3.2. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), cujo preço unitário encontra-se discriminado na cláusula primeira, estando incluídos neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, etc.

4.2. O pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra dos produtos solicitados, com anuência da **CONTRATANTE** e entregues pela **CONTRATADA**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

4.3. O inadimplemento do valor deste contrato, no prazo estipulado, implicará em acréscimo de juros legais e atualização monetária, de acordo com a taxa praticada no mercado financeiro, dividindo-se esta por dia de atraso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O valor deste contrato é fixo e irrevogável, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir, sem ônus para o **CONTRATANTE**, e dentro do prazo de garantia os produtos que apresentem vícios de qualidade;

7.2. Todos os produtos deverão cumprir prazo de garantia estabelecido em lei, a contar da data da entrega dos mesmos;

7.3. Os produtos, mesmo que entregue e aceito, ficarão sujeitos a substituição, desde que comprovada a preexistência de vícios de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, que comprometam a integridade do produto.

7.4. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, fica obrigado a:

8.2. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro do prazo no máximo 10(dez) dias contados de sua assinatura;

8.3. Realizar o pagamento pela execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

8.4. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Compete ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da entrega do objeto do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. Deverá a unidade requisitante, também, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 7º da Lei 10.520/02 e artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

10.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Atividade 2.064 e Elemento 33.90.30.00 (Sub-Elemento 99).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

13.2. E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista (BA), xx de xxxxxxxxxxxx de 2012.

Município de Vitória da Conquista/BA

xx

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF :

CPF :

R.G. :

R.G. :



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VI

Protocolo de Recebimento do Edital Pregão Presencial nº 011/2012

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº. 011/2012**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **09:00”** (Horário de Brasília) do **dia 25/01/2012**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista, de de 2012.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
Nome Legível

*** O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.**

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.